



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 068/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000372/2022

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI, e a empresa **GOMES DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com endereço na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, CNPJ nº 06.553.630/0001-70, por seu Prefeito Municipal senhor RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo seu Secretário Municipal de SAÚDE, senhor RAMON RUBEM DE MACEO, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 005.187.543-83, residente e domiciliado em ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: GOMES DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ Nº 29.591.025/0001-99, endereço na Rua Félix Pacheco, Nº 1840, Sala 10, Centro, CEP: 64.001-160, na cidade de Teresina - PI, representada pelo senhor WESSEL GOMES DE CASTRO, brasileiro, maior, médico, CRM Nº 4836, Portador do CPF Nº 010.451.033-14, Carteira de Identidade (RG) Nº 2.363.192 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua João Emílio Falcão, Nº 341, Bairro Fátima, CEP: 64.049-480, na cidade de Teresina – PI, doravante denominado **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com disponibilidade de Profissional Médico com Especialidade em Urologia, para Realização de Consultas e Exames para atendimento de pacientes da Rede de Atenção Básica junto a Secretaria de Saúde do município de Anísio de Abreu – PI, conforme especificações constantes no anexo I do Inexigibilidade Nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Art. 25, II c/c Art.13. § 3º, Art. 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 003/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;



ANÍSIO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Realizar os serviços médicos como médico especializado em urologia (consultas, exames) mediante solicitação por parte da contratante, nos dias e horários pré determinados, e acordados entre as partes;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, desde condições de regularidade Fiscal e Trabalhista, como também capacidade técnica que comprovem que prestaram ou prestam serviços, objeto deste Termo de Referência;
- A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade e que coloque em risco a saúde pública;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber



ANÍSIO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

- Informar na proposta a razão social, CNPJ/CPF, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

• Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

• Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral 2022 conforme dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	
FONTE RECURSO: 500	FICHA: 371
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0022.2025 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
FONTE RECURSO: 600	FICHA: 394
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0022.2069 Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS)	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais)**, de forma parcelada, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos fiscais e trabalhistas, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a proposta de preço aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido



ANÍSIO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

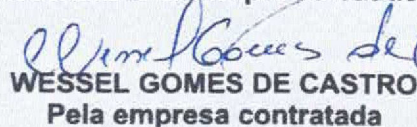
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (PI), 20 de Abril de 2022.



RAMON RUBEM DE MACÊDO
Secretaria Municipal de Saúde



WESSEL GOMES DE CASTRO
Pela empresa contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Anselmo Lima dos Santos
CPF 048.451.013-43
- 2- Daniela de Oliveira Carneiro
CPF 602.406.483-74